

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO SUPERIOR,
CIÊNCIA E INOVAÇÃO**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1163/2026

Sumário: Autorizando a prorrogação de licença sem vencimento, por um período de 1 (um), aos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 23 de julho de 2026

Emanuel Cardoso da Silva, Professor do Ensino Básico 2º Ciclo/Ensino Secundário, GEF 5, Nível III, do quadro de pessoal da Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de outubro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2026.

Jennifer Lara Delgado Neves da Silva, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo/Ensino Secundário, GEF 5, Nível III, do quadro de pessoal da Escola Secundária de Achada Grande, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Maria José Barbosa da Silva Tavares, Professora do Ensino Básico Assistente I, GEF 3, Nível IX, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Vicente, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2025, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Mónica Suzi Gonçalves Ferreira, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo/Ensino Secundário, GEF 5, Nível III, do quadro de pessoal da Escola Secundária Fulgêncio Tavares, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Eneudira Marise Xavier Pinto Fonseca, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo/Ensino Secundário, GEF 5, Nível III, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Domingos, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos

48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Ana Andrade Pereira Cabral, Professora do Ensino Básico Assistente I, GEF 4, Nível IV, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Maria Conceição Pina Ribeiro, Monitora Especial, GEF 3, Nível V, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de outubro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2026.

Ana Helena Rodrigues Oliveira, Professora do Ensino Básico Assistente I, GEF 4, Nível II, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 30 de dezembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2026.

Liliana Gabriela Azevedo Barroso, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo/Ensino Secundário, GEF 5, Nível IV, do quadro de pessoal da Escola Secundária Suzete Delgado, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2025, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Nuno Miguel de Pina Alves, Professor do Ensino Básico Assistente I, GEF 4, Nível II, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2025, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Aida Teixeira Mendes, Professora do Ensino Básico Assistente I, GEF 3, Nível VIII, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma,

por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Rosa Domingas de Pina Gonçalves, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo/Ensino Secundário, GEF 5, Nível I, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2025, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Elisângelo Afonseca Freire, Professor do Ensino Básico 2º Ciclo/Ensino Secundário, GEF 5, Nível III, do quadro de pessoal do Liceu Domingos Ramos, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Leonor Gomes Furtado, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo/Ensino Secundário, GEF 5, Nível VI, do quadro de pessoal do Liceu Amílcar Cabral, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2025, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Larissa Teixeira Fidalgo de Pina, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Escola Secundária Teixeira de Sousa, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 30 de maio de 2025, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 30 de maio de 2026.

Praia, aos 7 de agosto de 2026. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.